



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 134, 07 DE ABRIL DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.573 DE 29 DE JULHO DE 2021 QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta

Art. 1º Fica alterada a ementa da lei 3.573/2021 que institui o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue", passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**"INSTITUI O DIA 17 DE SETEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DO
DOADOR VOLUNTÁRIO DE SANGUE, BEM COMO DOS DOADORES
DE ÓRGÃOS, MEDULA ÓSSEA, TECIDOS E PARTES DO CORPO
HUMANO, E ESTABELECE A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À
DOAÇÃO DE ÓRGÃOS, MEDULA ÓSSEA, TECIDOS E PARTES DO
CORPO HUMANO. "**

Art.2º Fica alterada a redação do artigo 1º da lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica instituído o "Dia Municipal do Doador Voluntário de sangue, órgãos, medula óssea, tecidos e partes do corpo humano. " A ser comemorado, anualmente no dia 17 de setembro e designada a "A Semana Municipal de Incentivo à Doação de sangue, órgãos, medula óssea, tecidos e partes do corpo humano", a ser realizada sempre na semana que antecede o dia 17



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

de setembro de cada ano. A Semana Municipal de Incentivo à Doação de sangue, órgãos, medula óssea, tecidos e partes do corpo humano tem por objetivo conscientizar a população do município de Itabirito, através de procedimentos informativos, educativos e organizados, sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores. ”

Art. 3º Fica alterado o art 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:
“A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue, Órgãos, Medula Óssea, Tecidos e Partes do Corpo Humano tem como objetivo conscientizar a população do município de Itabirito por meio de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância da doação, seus processos, a confiabilidade do sistema e as informações relevantes para potenciais doadores. ”

Art. 4º Fica alterado o art 3º, acrescentando os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º passando a vigorar com a seguinte redação:

“Essa semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o poder público municipal a estabelecer e organizar um calendário de atividades a serem desenvolvidas durante a semana. As campanhas educativas sobre doação de órgãos, tecidos e sangue deverão ser realizadas de forma contínua ao longo do ano, com ênfase nas datas comemorativas relacionadas à doação. ”

§ 1º Campanhas educativas: Realização de campanhas ao longo do ano para informar a população sobre a importância da doação, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

conformidade com as diretrizes da Lei nº 9.434/1997, que regula a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para transplante.

§ 2º Diálogo com as famílias: Incentivar o diálogo familiar acerca da vontade de doar, ressaltando a necessidade da autorização familiar, conforme previsto na Lei nº 10.211/2001.

§ 3º Eventos de mobilização: Promoção de eventos, tais como a Caminhada “Passos pela Vida” e outros mutirões de conscientização, alinhados à Política Nacional de Transplantes, instituída pela Lei nº 11.344/2006.

§ 4º Apoio a campanhas: Apoiar campanhas promovidas por instituições de saúde e organizações não governamentais (ONGs), especialmente durante o setembro Verde, em conformidade com a Lei nº 12.653/2012, que institui o Dia Nacional da Doação de Órgãos.

§ 5º Registro de vontade: Facilitar o registro da vontade de doar em cartórios e outros locais de grande circulação, em consonância com a Lei Municipal nº 3.966/2023, que estabelece políticas públicas municipais de incentivo à doação de órgãos.

Art 5º Fica alterado o parágrafo único do artigo 6º passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: É de responsabilidade dos doadores voluntários se inscreverem na unidade básica, enquanto a Secretaria se responsabiliza



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

pela gestão dos dados, incluindo os agendamentos das doações, a concessão do transporte ao doador e o cadastramento do voluntário como doador regular, contribuindo assim para o controle dos benefícios concedidos ao doador nos termos desta lei.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.

FABINHO FONSECA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa tem como objetivo fortalecer as ações de conscientização sobre a doação de órgãos e tecidos no município de Itabirito, promovendo uma cultura de solidariedade e engajamento da população. A inclusão de campanhas educacionais ao longo do ano, aliada ao incentivo ao diálogo familiar, são medidas que podem aumentar a participação da comunidade e salvar vidas.

A proposta de alteração da data do "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, Órgãos, Medula Óssea, Tecidos e Partes do Corpo Humano" de 25 de novembro para 17 de setembro justifica-se pela necessidade de alinhar essa comemoração ao movimento do setembro verde, dedicado à conscientização sobre a doação e à valorização dos doadores.

Essa mudança não apenas reforçará a importância da doação voluntária, mas também potencializará o engajamento da comunidade nas atividades educativas e de incentivo à doação. A escolha do dia 17 de setembro, em consonância com o setembro Verde, visa conscientizar a sociedade sobre a relevância da doação de órgãos, promovendo uma cultura de solidariedade e contribuindo para a formação de um ambiente propício à prática da doação voluntária de sangue, órgãos, medula óssea, tecidos e partes do corpo humano, essenciais para a preservação da vida e a saúde pública.

Diante dos benefícios sociais e da urgência em fomentar a doação, a proposta de alteração da data é uma medida que deve ser acolhida e implementada, em prol da saúde e bem-estar da nossa comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Diante dos benefícios sociais e da urgência em fomentar a doação, a proposta de alteração da data é uma medida que deve ser acolhida e implementada, em prol da saúde e bem-estar da nossa comunidade.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2025.


FABINHO FONSECA
VEREADOR